



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E O NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.326.815/0001-53, a seguir denominado TRT14, representado, neste ato, por seu Presidente e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Do Trabalho - 14ª Região, o Exmo. Senhor Desembargador **OSMAR JOÃO BARNEZE**, e também pela Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Do Trabalho - 14ª, a Exma. Senhora Juíza **FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA**, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente TJRO, neste ato representado pelo Presidente Desembargador **RADUAN MIGUEL FILHO**, e pelo Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Desembargador **ISAÍAS FONSECA MORAES**, por intermédio do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado simplesmente NUCOOJ/TJRO, neste ato representado pela Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Juíza **VALDIRENE ALVES DA FONSECA CLEMENTELE**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Judiciária, nos autos do PROAD TRT 14ª Região N. **1253/2024**, consubstanciados no Código de Processo Civil, especificamente nos artigos 67 a 69, na Resolução CNJ nº 350/2020 e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a disponibilização das salas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para serem utilizadas nas perícias realizadas pelo Prof. Dr. Heinz Roland Jakobi, perito médico judicial, a envolver processos de natureza trabalhista e aqueles submetidos à competência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I) Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

a) Fornecer sala do Fórum Cível de Ariquemes para realização dos exames periciais relacionados aos processos que tramitam perante o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

II) Compete ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

a) Disponibilizar as salas das Varas do Trabalho de Colorado do Oeste, Vilhena, Cacoal e também do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná para realização de exames periciais de processos que tramitam perante o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A coordenação, operacionalização, acompanhamento e fiscalização do objeto e das bases gerais do presente Acordo de Cooperação caberá ao NCJ-TRT14 e ao NUCOOJ - TJ/RO, aos quais competirá providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer problemas que porventura possam ocorrer durante a operacionalização do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência por um período de 5 (cinco) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser extinto de pleno direito nas seguintes hipóteses:

l) Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer uma das partes conveniadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

II) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada partícipe tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes acordadas elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Acordo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

Des. OSMAR JOÃO BARNEZE

Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 14ª Região e
Supervisor do Núcleo de
Cooperação Judiciária

Des. RADUAN MIGUEL FILHO

Presidente do
Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

Des. ISAIÁS FONSECA MORAES

Supervisor do Núcleo de
Cooperação Judiciária do
Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Juíza **FERNANDA ANTUNES
MARQUES JUNQUEIRA**

Coordenadora do Núcleo de
Cooperação Judiciária do Tribunal
Regional do Trabalho da 14ª
Região

Juiz **VALDIRENE ALVES DA
FONSECA CLEMENTELE**

Coordenadora do Núcleo de
Cooperação Judiciária do Tribunal
de Justiça
do Estado de Rondônia

Testemunhas:

1) _____

2) _____